



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO N° 581

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 01

## ATA DESERTA CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO 006/2019

Aos 17 dias do mês de setembro de 2019, as 09:17 horas, no Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, na Sala de Licitações, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, sob a presidência do Senhor Marcinio Messias e demais componentes da Comissão Permanente de Licitação, realizou-se a sessão pública do em sua sede de CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO 006/2019, para Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Aberta a sessão, o senhor presidente deu boas vindas a todos e agradeceu a participação da equipe de licitação. Registre-se, que nenhuma instituição financeira compareceu na abertura do certame. O Senhor presidente declarou a sessão como DESERTA, podendo ser marcada uma nova data deste certame, conforme interesse público. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão, e pelos demais presentes que o desejarem.

### Marcinio Messias

Presidente da Comissão

### **Anderson Ferreira de Siqueira**

Membro

### **Hemerson Oliveira Brun**

Membro

### **Edmilson Araujo dos Santos**

Membro

### **Sandro Rene Rocha Lopes**

Membro

## MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

### NOVA DATA DE ABERTURA

## AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO 006/2019

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dia **25 de novembro de 2019, as 09:17 horas**, em sua sede, Praça Otacílio Ferreira, 82- CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO.

**OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**

VALORES:

R\$ 3,50 por documento recebido no guichê de caixa;

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Autoatendimento;

R\$ 1,60 por documento recebido pela internet (internet banking);

R\$ 2,00 por documento recebido nos correspondentes bancários, lotéricas e banco postal;

Informações Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221, ou no site [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de novembro 2019.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**

Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck PR

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: [diario@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:diario@conselheiomairinck.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 581

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 02

## DECRETO Nº 109 de 04 de novembro de 2019

Aprova o Projeto de Loteamento denominado RESIDENCIAL IMPERIAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVI, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, Lei Municipal nº 510/13 e demais legislação correlata, e;

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo de Implantação de Loteamento nº 001/2019, tendo por objeto pedido de aprovação do Residencial Imperial por CMK Incorporadora Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.836.838/0001-76;

**Considerando** o parecer do Engenheiro Civil concursado desta Prefeitura Municipal, apontando que o loteador cumpriu as exigências legais preliminares inclusive apresentando todos os documentos exigidos no artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 510/13, assim não vendo óbice na aprovação do loteamento;

**Considerando** que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

**Considerando** ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará as sanções determinadas nos artigos 50 e 57, da Lei Municipal nº 510/13;

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de CMK Incorporadora Ltda – EPP, denominado *Residencial Imperial*, com área total loteada de 80.041,00 m<sup>2</sup> (oitenta mil e quarenta e um metros quadrados), área em lotes de 51.617,18 m<sup>2</sup> (cinquenta e um mil seiscientos e dezessete metros e dezoito decímetros quadrados), área total em ruas de 20.817,59 m<sup>2</sup> (vinte mil oitocentos e dezessete metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), área institucional de 3.543,25 m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e quarenta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados), Área de Preservação Permanente de 1.843,45 (um mil oitocentos e quarenta e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) e área verde de 2.219,53 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e dezenove metros e cinquenta e três decímetros quadrados); conforme Processo Administrativo de Implantação de Loteamento nº 001/2019, protocolado nesta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - A aprovação do loteamento não exige o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Complementar Municipal nº 510/13, e demais disposições legais.

**Parágrafo Único** - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo de Implantação de Loteamento nº 001/2019, os respectivos Termos de Cauçionamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

**Art. 3º** - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 04 de Novembro de 2019.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal

**José Ubirajara Pitta**  
Departamento de Obras Públicas,  
Viação e Urbana

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 581

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 03

## PORTARIA Nº 83/2019

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder a servidora municipal **MARIA APARECIDA MACIEL**, portadora da cédula de identidade - RG nº 3.804.257-2 SSP/Pr, cargo Servente, 3 (três) meses de licença especial remunerada partir de 05/11/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal